



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA COREN-PI N.º 590, DE 23 DE JULHO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI nº 154/2023, homologada pela Decisão Cofen nº 037/2024, respectivamente, e;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen N° 565/2017, que dispõe sobre as regras e procedimentos para interdição Ética do exercício profissional da enfermagem no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n°. 23/2023 Coren-PI, sobre Inspeção do Exercício Profissional de Enfermagem.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Conselheira Regional do Coren-PI, **Dra. Ana Lívia Castelo Branco de Oliveira, Coren-PI n°. 428.152-ENF**, para emitir parecer sobre abertura de Sindicância para Interdição Ética do **Posto de Saúde Guabiraba, em Luzilândia-PI**.

Art. 2º Para cumprimento da Atividade Finalística **AF03 Processos Éticos**, a Conselheira designada no artigo 1º fará jus ao recebimento de Diárias, conforme disposto na Decisão nº 31/2023 Coren-PI homologada pela Decisão Cofen nº. 49/2023, alterada pela Decisão Coren-PI nº. 40/2024 homologada pela Decisão Cofen nº. 125/2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 23 de julho de 2024.

Dr. Samuel Freitas Soares
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 328.982-ENF